

## Proc. Administrativo 14- 4.259/2022

---

**De:** Herly C. - DJUR

**Para:** CAF - Comissão de Análise Financeira

**Data:** 05/10/2022 às 14:41:35

**Setores envolvidos:**

.PREFEITO, DJUR, DFPC-CONT, DAMA, DMCP, DMCP-LIC, DAMA-CA, CAF

### Aquisição de Bica Corrida

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento dos autos para exame, visando à aquisição, mediante dispensa de licitação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, de "bica corrida desclassificada de pedra britada, pedrisco e pó-de-pedra, sem graduação definida, obtido diretamente do britador, sem separação por peneiração, podendo ser composta por calcário, granito ou basalto" para manutenção das estradas vicinais.

Sustenta o diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente que a aquisição se faz necessária em caráter urgente e em quantitativos suficientes para suprir a demanda até o final do presente exercício, período suficiente para a conclusão do procedimento licitatório.

A fim de complementar a justificativa e dar maior robustez ao pedido, anexou aos autos cópia de ofícios das empresas prestadoras de transporte escolar no Município, informando a falta de trafegabilidade em alguns trechos críticos, comprometendo a prestação deste serviço que é essencial.

Além disso, incontestável o prejuízo causado aos agricultores locais pela falta de manutenção das estradas vicinais para o escoamento da produção agrícola, que é a principal atividade econômica do Município de Miracatu, segundo indicadores oficiais.

Constam nos autos descrição completa dos materiais que serão adquiridos. Constam ainda pesquisa de mercado e indicação dos saldos constantes nas fichas orçamentárias indicadas pelo Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

**É a síntese do necessário nesta etapa.**

#### II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De fato, a Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe inovações acerca das regras dos procedimentos licitatórios. A Lei encontra-se em vigor, conforme expressamente previsto no art. 194. Passamos então à análise de praxe.

O art. 75 da referida Lei, dispõe que: "*é dispensável a licitação (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*". Na redação da Lei, noto que as recentes alterações ampliaram as possibilidades de dispensa de licitação e promoveram modificações no sentido dos valores serem atribuídos em razão dos objetos a serem contratados e/ou adquiridos, em vez do valor da contratação, como previa a Lei Federal nº 8.666/1993.

Mais adiante, no art. 72, a lei promoveu o procedimento a ser adotado nos casos de dispensa ou inexigibilidade, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Pois bem. Conforme se depreende dos autos a prefeitura pretende realizar a aquisição, por dispensa de licitação até a conclusão do processo administrativo licitatório, de pedra brita desclassificada para manutenção das estradas vicinais.

A justificativa da escolha do fornecedor está pautada no menor preço, que pela média de realizada pelo Departamento de Compras diretamente com três fornecedores, cumpriu o que prevê o art. 23, IV da Lei em referência. É estritamente necessário que o Departamento de Compras e Projetos acoste aos autos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista bem como seja confeccionado o contrato administrativo de prestação de serviços.

Cumpro ressaltar também que conforme preceitua o parágrafo único do art. 72 “ *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial*”.

Trocando a miúdos, no presente processo se faz necessária a autorização da autoridade competente, neste caso o Chefe do Poder Executivo; Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação; Publicação em diário oficial e sítio eletrônico do ato de ratificação da contratação, bem como extrato do aludido contrato.

## VI – CONCLUSÃO

Mediante o exposto, considerando todas as justificativas apresentadas e desde que seguido os tramites indicados neste Parecer, do ponto de vista estritamente jurídico opino, *s.m.j.*, pela viabilidade de aquisição de pedra brita desclassificada, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, da empresa detentora da proposta de menor preço, após a verificação dos requisitos de habilitação, qualificação e regularidade fiscal e trabalhista.

E por não ser autoridade competente para decidir sobre a matéria, remeto minhas considerações ao Chefe do Poder Executivo para deliberação final.

É o parecer.

Após, ao Diretor do Departamento de Compras e Projetos para providências.

—  
Herly Carvalho Costa







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F321-CEF4-E2EC-BFD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HERLY CARVALHO COSTA (CPF 363.XXX.XXX-51) em 05/10/2022 14:41:53 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/F321-CEF4-E2EC-BFD8>